

RESOLUÇÃO CFM

ATUALIZADA NORMA QUE INSTITUI AS COMENDAS A SEREM CONCEDIDAS ÀS PERSONALIDADES MÉDICAS PELO CFM

UPDATED STANDARD ESTABLISHING THE COMMENDATIONS TO BE GRANTED TO MEDICAL PERSONALITIES
BY CFM

CFM *

*Conselho Federal de Medicina.

Palavras-chave – *Comenda, personalidades, homenagem, regimento.*

Keywords – *Commendation, personalities, homage, regiment.*

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir um laurel destinado a distinguir personalidades médicas que tenham contribuído para o engrandecimento da medicina nos planos nacional e mundial;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de criação de medalhas, prêmios e outras distinções honoríficas por entidades e instituições privadas;

CONSIDERANDO o trabalho dos profissionais que, ao longo dos anos, têm exercido a medicina com ética e profissionalismo nos planos nacional e mundial;

CONSIDERANDO que os médicos que dão nome às comendas ora criadas honraram e dignificaram a medicina em suas respectivas áreas, sendo reconhecidos e respeitados nacional e mundialmente;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido na sessão plenária realizada em 23 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir as comendas:

- » MOACYR SCLiar DE MEDICINA, LITERATURA E ARTE
- » SÉRGIO AROUCA, DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA
- » ZILDA ARNS NEUMANN, DE MEDICINA E RESPONSABILIDADE SOCIAL
- » MARIO RIGATTO DE MEDICINA E HUMANIDADES
- » FERNANDO FIGUEIRA, DE MEDICINA E ENSINO MÉDICO
- » OSWALDO CRUZ DE MEDICINA E PESQUISA

» CLEMENTINO FRAGA FILHO, DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA, a serem concedidas às personalidades médicas que tenham contribuído para o bom nome da medicina e das humanidades, honrando e dignificando a profissão.

Art. 2º – As comendas serão concedidas em evento a ser promovido pelo CFM, agraciando médicos que se destacaram nas áreas referidas no artigo anterior.

Art. 3º – As características das comendas, os critérios de escolha, bem como os procedimentos a serem adotados para a realização do evento serão estabelecidos por uma comissão eleita pelo plenário do Conselho Federal de Medicina (CFM) e constarão no Regimento Interno da referida comissão.

Art. 4º – Os nomes dos escolhidos para receber as comendas serão aprovados em sessão plenária, 60 (sessenta) dias antes do evento.

Art. 5º – Revoga-se a Resolução CFM nº 1.972/2011.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de agosto de 2018.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA

Presidente

HENRIQUE BATISTA E SILVA

Secretário-geral

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2.213/2018

Nos termos do art. 2º da Lei nº 3.268/1957, é essencial destacar que o CFM e os conselhos regionais de medicina são os órgãos supervisores da ética profissional em toda a República e, ao mesmo tempo, julgadores e disciplinadores da classe médica, cabendo-lhes zelar e trabalhar, por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente.

Nesse sentido, a atribuição judicante dos conselhos de medicina está justificada na previsão legal de “zelar e trabalhar por todos os meios ao seu alcance, pelo perfeito desempenho ético da medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exerçam legalmente”.

Portanto, no sentido de zelar pelo prestígio e bom conceito da profissão, entre outras atividades, o CFM decidiu instituir a concessão de comendas para aqueles profissionais médicos e/ou instituições que “tenham contribuído para o bom nome da medicina, honrando e dignificando a profissão” (art. 1º, parte final).

Portanto, ao instituir as comendas Zilda Arns (Medicina e Responsabilidade Social), Sérgio Arouca (Medicina e Saúde Pública), Moacyr Scliar (Medicina, Literatura e Artes), Mario Rigatto (Medicina e Humanidades), Fernando Figueira (Medicina e Ensino Médico), Oswaldo Cruz (Medicina e Pesquisa) e Clementino Fraga Filho (Medicina e Assistência), o CFM trabalha, por todos os meios, pelo prestígio e bom conceito da profissão, pois os médicos que dão nome às comendas são ilustres figuras da medicina brasileira.

Os perfis dos médicos que nomeiam as comendas são amplamente ligados às áreas homenageadas e exaltadas, quais sejam: a responsabilidade social, a saúde pública e a medicina, literatura e artes, as humanidades e a pesquisa. Em momento algum se deseja fomentar a rivalidade entre médicos, sendo sua verdadeira intenção exaltar a medicina como um todo.

HENRIQUE BATISTA E SILVA

Conselheiro Relator

CONFIRA: REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCESSÃO DE COMENDAS

Estabelece normas de funcionamento da Comissão Especial de Concessão de Comendas e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.213/2018

Resolução aprovada na sessão plenária de 23 de agosto de 2018.

Publicada no D.O.U em 03 de outubro de 2018, Seção I, p. 3